

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Projeto Mães Educadoras. ABERTURA: 25.07.2018. HORÁRIO: 08 horas.
 O edital está disponível no site: www.arroiodomeios.com.br, no menu link Licitações. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Arroio do Meio (RS), pelo e-mail: licitacao@arroiodomeios.com.br.
 Arroio do Meio, 12 de julho de 2018. **KLAUS WERNER SCHNACK** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL
PROCESSO Nº 046/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018
OBJETO: Construção de ponte em concreto armado sobre o Rio Paloma, com recursos do Governo Federal, Secr. Nac. de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Reabilitação e Reconstrução - Processo n.º 59053.000815/2017-72. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 27 de julho de 2018 - 09 horas. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou no site www.barradorioazul.rs.gov.br
 Barra do Rio Azul, RS, 11 de Julho de 2018. **MARCELO ARRUDA**, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL
PROCESSO Nº 032/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL - RS, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 032/2018 - Tomada de Preços nº 008/2018 fora **ANULADO**. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3613-1168 ou pelo e-mail licitacao@barradorioazul-rs.com.br
 Barra do Rio Azul, RS, 11 de Julho de 2018. **MARCELO ARRUDA**, Prefeito Municipal.

GHC 100% **SUS**
 Grupo Hospitalar Conceição
MINISTÉRIO DA SAÚDE
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 244/2018 Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (ARQUIVO DE PAPELÃO, CATETERES E VÁLVULA), com ENTREGA ÚNICA, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. **ABERTURA: 25/07/2018 às 09:00h. Local: Site do Banco do Brasil.**
Pregão Eletrônico Registro de Preços
Nº 238/2018 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (CROASSANT, BOLO INGLES E DE LARANJA), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. **ABERTURA: 26/07/2018 às 08:30h. Local: Site do Banco do Brasil.**
Pregão Eletrônico Registro de Preços
Nº 233/2018 Objeto: Aquisição de Órteses e Próteses e Materiais Especiais - Tabela SUS (TRAUMA - HCR), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Cristo Redentor. **ABERTURA: 26/07/2018 às 08:30h. Local: Plataforma Publindexo.**
Pregão Eletrônico Registro de Preços
Nº 219/2018 Objeto: Aquisição de Material de Escritório (CARTEIRA INDIVIDUAL SAUDE GHC, ENVELOPE CARTA BRANCO, FORM. BOLETIM DE ATENDIMENTO E SACO PLASTICO), pelo sistema de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Hospital Cristo Redentor e Hospital Fêmnia. **ABERTURA: 26/07/2018 às 09:00h. Local: Site do Banco do Brasil.**
Aviso de Suspensão Sem Data Marcada
No aviso de licitação publicado no Jornal do Comércio, no dia 25/06/2018, 2º Caderno, página 01, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/18. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E ABRANGENDO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A E SUAS FILIAIS, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável até o limite legal. **SUSPENDE-SE a data de ABERTURA: 10/07/2017 às 09:00h, por motivo de alterações no edital, SEM DATA MARCADA. Informações: Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Av. Umbu, nº 857, CEP 91.350-100, Porto Alegre/RS, Fones (51) 3357-4584.**
Porto Alegre (RS), 11 de julho de 2018
Peter Cassol Silveira
Gerente de Materiais

HOTELARIA DO SUL S.A.
CNPJ Nº 92.784.529/0001-61 // NIRE Nº 433.000.178-51
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 1. LOCAL, DATA E HORA: Sede social, sita na Av. Alberto Bins, nº 514, bairro Centro Histórico, CEP 90030-140, em 30 de abril de 2018, às 10:00 horas. 2. PRESENCAS: A Assembleia realizou-se com a presença dos acionistas representando mais de 80% (oitenta por cento) do capital social com direito a voto, conforme assentos no Livro de Registro de Presenças. Faz-se constar, inclusive, a presença da acionista Hotelpar - Administração e Participações Ltda., a qual participa da Assembleia sem votar. Participou ainda, como Representante da Administração, o Sr. Henrique Frederico Schmidt, estando presente, ainda, a Contadora Monica Foerster representando os Auditores Independentes. 3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Por aclamação, foram escolhidos o Dr. CARLOS HENRIQUE COUTINHO SCHMIDT, como Presidente da Assembleia, e o Dr. HERMINIO LUIZ DE FREITAS BECK, como Secretário. 4. PUBLICAÇÕES: 4.1. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi regularmente convocada pelos editais publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio, em suas edições de 26/03/2018, 27/03/2018 e 28/03/2018. 4.2. DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO: Os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio no dia 23/04/2018, no que se refere ao Balanço e demais Demonstrações Contábeis e Financeiras, e nos dias 26/03/2018, 27/03/2018 e 28/03/2018 no que se refere aos Avisos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76. 5. ORDEM DO DIA E SEQUÊNCIA DOS TRABALHOS. a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis, relativas ao exercício social findo em 31.12.2017; b) Fixar o montante da remuneração da Diretoria; c) Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício, e d) Outros assuntos de interesse social. 6. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 6.1. Colocado em votação o primeiro item da Ordem do Dia, os acionistas presentes aprovaram, após amplos debates, por unanimidade de votos dos presentes, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado no dia 31 de dezembro de 2017, com a abstenção dos legalmente impedidos. 6.2. Deliberou a Assembleia estabelecer para a Diretoria uma remuneração mensal global de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), a ser distribuída de comum acordo entre os seus membros. Presentes à Assembleia os membros da Diretoria, renunciaram estes formalmente à percepção da referida remuneração. 6.3. Deliberou a Assembleia, também por unanimidade dos presentes, destinar o resultado do exercício para a conta de Prejuízos Acumulados, para posterior compensação com lucros vindouros. 6.4. Por fim, decidiu, ainda, a Assembleia que, em conformidade com o que determina o artigo 289, § 3º, da Lei 6.404/76, a partir desta data as publicações referentes aos atos da Sociedade e previstas na legislação em vigor, passarão a ser inseridas, além do Diário Oficial do Estado, no Jornal Correio do Povo. 7. LAVRATURA: Foi aprovada a lavratura da Ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. 8. ENCERRAMENTO: Esgotada a Ordem do Dia e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio, e em vias avulsas de igual teor, depois de lida e conferida. Dr. CARLOS HENRIQUE COUTINHO SCHMIDT - Presidente; Dr. HERMINIO LUIZ DE FREITAS BECK - Secretário. Acionistas Presentes: HOTELPAR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - p. Hermínio Luiz de Freitas Beck; THEQUE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - p. Hermínio Luiz de Freitas Beck; CARLOS HENRIQUE COUTINHO SCHMIDT; JORGE COUTINHO SCHMIDT; SILVIA SCHMIDT PASSOS; HERMINIO LUIZ DE FREITAS BECK. Na qualidade de Presidente e Secretário desta Assembleia, declaramos que a presente Ata é cópia fiel do original transcrito no livro competente. Porto Alegre, 30 de abril de 2018. Dr. GERD FOERSTER - Advogado OAB/RS 24.865 e Advogado OAB/SP 308.224. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certificado registro sob o nº 4782284 em 28/06/2018 da Empresa HOTELARIA DO SUL S/A, Nire 43300017851 e protocolo 182433170 - 23/05/2018. Autenticação: A9155F358C5AD678B4B7ECF2725B7623467173. Cleverton Signor - Secretário-Geral.

Investprev Seguros e Previdência S.A. CNPJ 17.479.056/0001-73 - NIRE: 43 3 0005359 8 - **Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 31 de Março de 2017. Data, Hora e Local:** Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2017, às 10:00 (dez) horas, na sede social da INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., situada na Avenida Carlos Gomes, nº 222, conjunto 1001, bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre/RS. **Quórum:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença, o acionista da Companhia, representando mais de ¾ (três quartos) do capital votante, **Banco Rural S.A. Em Liquidação Extrajudicial**, devidamente representado por sua Procuradora Luísa Vargas Guimarães, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Avenida Edgar Pires de Castro, nº 1.286, casa 46, no bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 91787-000, portadora da carteira de identidade nº 4121806055, inscrita no CPF sob o nº 005.706.690-65 e o Sr. André Rodrigues Chaves, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 950.615.330-20, residente na Rua Professor Álvaro Alvim, nº 169, apartamento 802, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **Convocação:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nos dias 23, 24 e 27 de março do corrente ano, às fls. 1, 50 e 41, respectivamente, e *Jornal do Comércio*, nos dias 23, 24 e 27 de março do corrente ano, no 2º Caderno, às fls. 7, 6-B e 13, respectivamente, com o seguinte teor: **“Investprev Seguros e Previdência S.A., CNPJ nº 17.479.056/0001-73 NIRE: 4330005359-8** Edital de Convocação: Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas no dia 31 (trinta e um) de março de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, situada em Porto Alegre/RS, na Avenida Carlos Gomes, nº 222, Conjunto 1001, Bairro Auxiliadora, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Assembleia Geral Ordinária: Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 2016; Proposta sobre a destinação dos resultados; Ratificação da responsabilidade dos diretores perante a SUSEP; Remuneração dos Administradores da Companhia e Assuntos Gerais. II - Assembleia Geral Extraordinária: i) Alteração e Consolidação do Estatuto Social, especificamente em relação ao artigo 15º; ii) Assuntos gerais; Na forma do artigo 7º do Estatuto Social, ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data até a realização da Assembleia. **Porto Alegre/RS, 22 de março de 2017. Adalber Kuppinskas Alencar - Presidente”.** **Constituição da Mesa:** Presidente da Assembleia, Sr. Luísa Vargas Guimarães, tendo convidado para secretária-la o Sr. André Rodrigues Chaves. **Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 2016; 2. Proposta sobre a destinação dos resultados; 3. Ratificação da responsabilidade dos diretores perante a SUSEP; 4. Remuneração dos Administradores da Companhia, e 5. Assuntos Gerais. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Alteração e Consolidação do Estatuto Social, especificamente em relação ao artigo 15º, e 2. Assuntos Gerais. **Deliberações:** Em Assembleia Geral Ordinária: Por unanimidade dos presentes foram aprovadas as seguintes deliberações: 1) O balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.2016, de conformidade com as publicações efetivadas nos jornais *Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul*, às fls. 47, 48 e 49 e *Jornal do Comércio*, às fls. 3, 4 e 5, no dia 24 de fevereiro de 2017. 2) O resultado do período foi de prejuízo no valor de R\$ 4.379.063,32 (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), tendo sido dada a seguinte destinação: integralmente contabilizado na conta de prejuízos acumulados. 3) Em atendimento às normas, ratificou-se os diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme a seguir: **a) Ao Diretor Vice-Presidente Flávio Taboada:** (i) responsabilidade pelas relações com a SUSEP; (ii) responsabilidade técnica; (iii) responsabilidade pelo administrativo-financeiro; (iv) responsabilidade pelo cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor; (v) responsabilidade pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor; **b) Ao Diretor Wilson Guilherme Rezende:** (i) responsabilidade pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; (ii) responsabilidade pelo registro das apólices e endossos emitidos e dos consequos seguros; **c) Ao Diretor Wilson Fontan:** (i) responsabilidade pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98; (ii) controles internos; (iii) responsabilidade pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes. 4) A remuneração global e anual de até R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais) para a Diretoria, com vigência no prazo de gestão. 5) Dando sequência, passou-se ao Item “5” da Ordem do Dia, ou seja, assuntos gerais, nada havendo a tratar a este respeito. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** Por unanimidade dos presentes foram aprovadas as seguintes deliberações: 1) Alteração do artigo 15 do Estatuto Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: “Art. 15 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e até 4 (quatro) Diretores, sem designação especial. Parágrafo Único - O prazo de gestão da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.”. A alteração, no Estatuto Social da Companhia, ocorreu no Artigo 15º. Desta forma, o novo Estatuto Social da Sociedade, contendo esta modificação e devidamente consolidado, passará a vigorar conforme estatuto anexo, que passa a fazer parte integrante da presente ata. 2) Dando sequência, passou-se ao Item “2” da Ordem do Dia, ou seja, assuntos gerais, nada havendo a tratar a este respeito. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período e, dispensado o comparecimento do representante da auditoria independente, os trabalhos destas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária foram encerrados, lavrando-se a presente ata no livro próprio, que vai assinada pelo Presidente da Assembleia e representante do Acionista da Companhia, Sr. Luísa Vargas Guimarães, por mim Secretário, André Rodrigues Chaves e pelo acionista Banco Rural S.A. - Em Liquidação Extrajudicial. **Luísa Vargas Guimarães - Presidente da Assembleia e representante do acionista Banco Rural S.A. - Em Liquidação Extrajudicial. André Rodrigues Chaves - Secretário da Assembleia e Advogado da Companhia. Acionista Presente: Banco Rural S.A. - Em Liquidação Extrajudicial. Luísa Vargas Guimarães - Procuradora. ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto:** Art. 01º - A Investprev - Seguros e Previdência S.A., constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, é uma sociedade de previdência privada e seguros, e rege-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 02º - A Sociedade tem como objetivo operar em seguros de vida e planos de previdência privada aberta de pecúlios e/ou rendas, podendo ainda participar, como sócia ou acionista de outras sociedades, observadas as prescrições legais. Art. 03º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar e extinguir sucursais, filiais e outras dependências, bem como constituir e destituir representantes, observadas as prescrições legais. Art. 04º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social:** Art. 05º - O Capital Social é de R\$ 23.700.099,79 (vinte e três milhões, setecentos mil, noventa e nove reais e setenta e nove centavos), representados por 235.075 (duzentos e trinta e cinco mil e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro -** A sociedade poderá emitir, em qualquer ocasião, ações de capitalização, em caráter de preferência, para a criação de ações interessadas. **Parágrafo Segundo -** Os documentos relativos ao parágrafo anterior serão assinados por dois (02) diretores ou por mandatários com poderes especiais, facultada a utilização de chancela mecânica, nos termos da lei. **Parágrafo Terceiro -** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto -** A ação é indivisível em relação à sociedade, sendo certo que, quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Parágrafo Quinto -** No caso de aumento de capital, será assegurado aos acionistas, na proporção das ações que possuírem, o direito de preferência à subscrição de novas ações. **Capítulo III - Da Assembleia Geral:** Art. 06º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos três (03) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais. **Parágrafo Primeiro -** A convocação e instalação de Assembleia Geral será efetivada nos termos da legislação societária vigente. **Parágrafo Segundo -** A Assembleia Geral será instalada, observado o quórum legal de instalação para cada matéria, sendo eleitos, entre os acionistas presentes, o Presidente e Secretário que irão dirigir os trabalhos. **Parágrafo Terceiro -** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Art. 07º - Uma vez convocada a Assembleia Geral ficam suspensas as transferências de ações, até que a mesma se realize ou fique sem efeito a convocação. Art. 08º - Além das atribuições definidas em lei e das mencionadas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral: I. fixar a remuneração mensal e global dos administradores, sem prejuízo da participação nos lucros do exercício social, observado o disposto no art. 25, inciso II, deste estatuto; II. estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia; III. eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto; IV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer de seus atos; V. manifestar sobre o Relatório de Administração e as contas da Diretoria; VI. resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas no âmbito das competências estatutárias e regimentar; VII. destinar o lucro líquido do exercício; **Capítulo IV - Da Administração:** Art. 09º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, cujas atribuições e poderes são conferidos por lei e por este Estatuto Social. Art. 10 - Podem ser eleitos para os órgãos de administração pessoas naturais residentes no País. **Parágrafo Único -** A Ata de Assembleia Geral que eleger administradores, deverá conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de gestão, ser arquivada no registro do comércio e publicada. Art. 11 - Os eleitos, na forma prevista neste Estatuto e após aprovação da SUSEP, serão investidos em seus cargos mediante assinatura do “Termo de Posse”, no livro de Atas da Diretoria. Art. 12 - O prazo de mandato dos administradores, que poderão ser reeleitos, é de 02 (dois) anos, mas se estende até a posse dos novos administradores eleitos. **Parágrafo Único -** O substituto ou novo membro eleito para preencher cargo vago completará o prazo da gestão do substituído. Art. 13 - Serão arquivadas no registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeito perante terceiros. **Seção I - Diretoria -** Art. 14 - A Diretoria é o órgão de administração executiva da Companhia, ao qual compete, para o exercício dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, o uso de poderes e das atribuições que a lei e este Estatuto lhe conferem e os que lhe forem outorgados pela Assembleia Geral. Art. 15 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e até 4 (quatro) Diretores, sem designação especial. **Parágrafo Único -** O prazo de gestão da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Art. 16 - Em caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria ou do impedimento definitivo do titular competirá à Assembleia Geral eleger o substituto. **Parágrafo Único -** Sendo temporário o impedimento ou a ausência, poderá a Diretoria, em reunião convocada para este fim, designar um dos Diretores para substituir o ausente ou o impedido, sendo ele o Diretor Presidente, um dos Vices-Presidentes ou algum dos Diretores. Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente ou de seu substituto. **Parágrafo Primeiro -** Para a validade das reuniões faz-se necessária a presença da maioria dos membros da Diretoria, tomando-se as deliberações por maioria dos presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, em caso de empate, além do pessoal, o voto de desempate. **Parágrafo Segundo -** As deliberações da Diretoria deverão, sempre que necessário, constar de atas lavradas em livro próprio. Art. 18 - Compete ainda a Diretoria: I. convocar a Assembleia Geral de Acionistas; II. praticar todos os atos de administração da Companhia que, nos limites da lei e deste Estatuto, sejam necessários ao bom desempenho de suas funções; III. cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Companhia e as deliberações da Assembleia Geral; IV. criar cargos e funções, nomear e demitir assessores, funcionários e representantes, determinando-lhes atribuições e responsabilidades e fixando-lhes a remuneração; V. deliberar sobre a aplicação de fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou gravar bens e autorizar a prestação de garantias e obrigações de terceiros, observadas as prescrições legais; VI. resolver sobre a abertura, alteração de endereço e encerramento das sucursais, filiais ou outras dependências; VII. decidir sobre a contratação e destituição de auditores independentes; VIII. aprovar o orçamento anual e plurianual da Companhia, bem como as propostas de aumento de capital e os planos de investimentos; IX. examinar e decidir sobre novas atividades e/ou expansão dos setores existentes; X. examinar e decidir sobre mudanças na estrutura organizacional da Companhia; XI. propor a criação ou extinção de cargos e funções a nível de Diretoria, submetendo-as à Assembleia Geral; XII. propor alteração do estatuto social, a ser encaminhado à deliberação da Assembleia Geral; XIII. criar o Comitê e definir sua competência; XIV. representar a Companhia, ativa e passivamente em juízo ou fora dele; sendo que em atos ou operações que envolvam a responsabilidade dela, será sempre exercida por dois Diretores, por um Diretor e um procurador ou ainda por dois procuradores constituídos na forma da alínea seguinte. XV. representada por dois Diretores, nomear e constituir mandatários para representar a Companhia e praticar os atos e operações especificados nos respectivos instrumentos, que sempre particularizarão os poderes e o prazo do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. **Parágrafo Primeiro -** A representação da Companhia perante a repartição fiscalizadora de suas operações e nos casos de recebimento de citações ou notificação de depoimento pessoal, caberá a qualquer Diretor. **Parágrafo Segundo -** Os documentos referentes às operações da Companhia nos planos de previdência privada aberta, nas modalidades de pecúlio e renda, bem como os equivalentes ou complementares, poderão ser assinados por um (01) Diretor ou procurador especialmente constituído. Art. 19 - Compete ao Diretor-Presidente: I. convocar a Assembleia Geral e convocar e presidir as reuniões da Diretoria; II. executar, dentro de suas atribuições, o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria; Art. 20 - Compete aos demais Diretores: I. substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos e ausências temporárias, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 deste Estatuto; II. gerir as respectivas áreas de administração conforme as atribuições específicas que lhes forem outorgadas pela Assembleia Geral. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal -** Art. 21 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, escolhidos pela Assembleia Geral e será eleito e instalado apenas quando houver pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações. **Parágrafo Primeiro -** Os membros do Conselho Fiscal terão as atribuições e os poderes que a lei lhes confiere e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites mínimos legais. **Parágrafo Segundo -** No caso de vaga, impedimento ou ausência, os suplentes serão convocados segundo a ordem de colocação em que forem eleitos. **Capítulo VI - Exercício Social, Lucros e sua Distribuição:** Art. 22 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei. Art. 23 - Dos resultados apurados em balanço, levantados com observância da lei, serão devidos aos acionistas as seguintes participações: I. a provisão para o Imposto de Renda; II. os prejuízos acumulados; III. a constituição das reservas obrigatórias. Art. 24 - Atendido o disposto no artigo anterior, do lucro remanescente serão feitas as seguintes deduções: I. participação nos lucros dos empregados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Diretoria; II. participação no lucro dos administradores, observadas as limitações legais. Art. 25 - O lucro líquido resultante terá a destinação que se segue: I. uma cota de 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até perfazer 20% (vinte por cento) do capital social; II. dividendo aos acionistas, fixado em no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social, ajustado pela diminuição ou acréscimo de valores, conforme definido no art. 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; **Parágrafo Único -** A Diretoria proporá à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo que acaso remanescer. Art. 26 - O dividendo deverá ser pago ou creditado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Parágrafo Único -** Os dividendos não recebidos prescrevem em favor da Companhia no prazo de 03 (três anos), contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista. **Capítulo VII - Liquidação:** Art. 27 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. **Aprovado nas AGO - AGE realizadas no dia 31/03/2017, realizada às 11:00 (onze) horas. Luísa Vargas Guimarães - Presidente da Assembleia e Representante do Acionista Banco Rural S.A. - Em Liquidação Extrajudicial. André Rodrigues Chaves - Secretário da Assembleia e Advogado da Companhia. Banco Rural S.A. Em Liquidação Extrajudicial - Luísa Vargas Guimarães - Procuradora. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certificado registro sob o nº 4569170 em 02/01/2018 da Empresa Investprev Seguros e Previdência S/A, Nire 43300053598 e protocolo 173298320 - 08/11/2017. Autenticação: C29717743138E93FE679719EB92F5D48DD7DAC. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juicrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/329.832-0 e o código de segurança Zida Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.**

Encontro debate mecanismos de combate à tortura

O número de jovens entre 10 e 29 anos assassinados no Ceará chegou a 981 em 2017, segundo dados do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência (Ccpa). O resultado representa um aumento de mais de 70% dos casos de homicídios de adolescentes no Ceará, na comparação com o ano anterior. Os dados foram apresentados durante a terceira edição do Encontro Nacional de Comitês e Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura, que foi realizado em Brasília.

Segundo o Ccpa, que reúne representantes da política estadual, procuradores e promotores, membros do Judiciário, pesquisadores e nomes ligados à Fundo das Nações Unidas para a Infância das Nações Unidas (Unicef), ainda há levantamentos que apontam a capital Fortaleza e os municípios de Maracanaú e Caucaia como as cidades mais violentas do Brasil.

Relator do comitê, o deputado estadual Renato Roseno (PSOL) atribui a situação ao que define como “nordestinação” de homicídios. O deputado cita o Atlas da Violência, que foi lançado em 2017, que destaca que, além do Tocantins e Amazonas, todos os estados com crescimento superior a 100% nas taxas de homicídios na série histórica de 2005 a 2015 pertenciam à Região Nordeste. “Estamos vivendo tempos de exceção democrática em que a seletividade dessas ocorrências se apresenta de forma mais cruel e racista”, disse o parlamentar.

Roseno alertou que, para além da execução em si, as autoridades precisam dedicar uma atenção especial para os fatos que antecedem esses casos de homicídios. O comitê, segundo ele, relacionou mais de uma dezena de evidências em todos os casos registrados em seus levantamentos e, entre elas, o parlamentar destacou a precarização de assentamentos, abandono escolar e a violência policial.

Ao relatar a situação de adolescentes infratores do Distrito Federal, a psicóloga Ana Janaina Alves Souza, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, afirma que há uma disputa política sobre o tratamento que deve ser dado a esses jovens. Segundo a psicóloga Ana, nas unidades socioeducativas do Distrito Federal, as equipes de atendimento psicossocial e os agentes responsáveis pela segurança desses locais estão vivendo uma realidade de enfrentamento constante.